

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018 PARA CONSULTA DE IMÓVEIS  
DISPONÍVEIS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN/PB**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Av. Maximiano de Figueiredo, nº 36, Centro, Edif. Empresarial Bonfim, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-460, CNPJ nº. 07.647.181/0001-91, por meio de sua presidente e conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial designada pela Portaria Coren/PB nº. 348, de 28 de junho de 2018, na forma das disposições contidas no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público o presente Edital, que tem por finalidade a consulta de imóveis disponíveis para a possível compra do imóvel para instalação da sede do Coren-PB, conforme interesse da Administração Pública.

O imóvel será destinado exclusivamente à instalação da Sede Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba– PB, cuja atividade é a prestação de serviços públicos de fiscalização do exercício profissional da Enfermagem, tudo conforme condições e especificações a seguir discriminadas e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 17:00h, horário de Brasília, do dia 20/11/2018, na atual sede do COREN/PB, sito a Avenida Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa-PB.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente chamamento tem por objeto a consulta **DE IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO**, imóvel este, que será destinado **exclusivamente** à instalação da Sede Regional do Coren- PB, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos, parte integrante deste independente de transcrição, e demais condições aqui estabelecidas.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

### **2.1. Forma:**

2.1.1. A proposta de prédio comercial que atenda aos requisitos acima elencados deverá ser elaborada preferencialmente na forma do Anexo II deste edital, preferencialmente, em papel timbrado e com firma reconhecida. A proponente deverá ser titular do direito de propriedade sobre o prédio ofertado ou seu legítimo procurador, acompanhado da documentação comprobatória.

2.1.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção ou entrelinhas que possam comprometer a sua interpretação.

2.1.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo indicação será considerada como tal.

2.1.4. Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva comprovação de autorização de venda, assinada pelo proprietário e com firma reconhecida, contudo, fica desde já esclarecido que o Coren-PB não pagará despesa com corretagem e/ou intermediações;

2.1.5 Advirta-se que, se comprovado superfaturamento, respondem pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme Art. 25 § 2º da Lei nº 8.666/93.

## **2.2. Anexos:**

2.2.1. As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Fotos atualizadas do imóvel;
- b) Projetos arquitetônicos impressos;
- c) Memorial descritivo detalhado;
- d) Alvarás, licenças e ART's expedidas;
- e) Matrícula atualizada do imóvel.

## **2.3. Preço Referencial e Condições de Pagamento:**

2.3.1. O preço referencial a ser apresentado será o equivalente ao imóvel na condição da proposta apresentada.

2.3.2. Deverão ser informados os preços por metro quadrado, relativos à área de garagem e das demais áreas, separadamente, bem como o preço total.

2.3.3. O preço total a ser apresentado deverá considerar a modalidade de pagamento à vista.

## **2.4. Prazo e local**

2.4.1. A proposta deverá ser entregue até o dia 20 de novembro de 2018, dirigida à Comissão Especial, instituída pela Portaria Coren-PB nº /2018, na sede do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), situado na Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-470, das 09h às 17h.

2.4.2. Não serão recebidas propostas após a data especificada no item 2.4.1.

## **2.5. Complementação de documentação:**

2.5.1. Eventual ausência de documentação ou de informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida, após solicitação da Comissão Especial, uma única vez, no prazo assinalado para tanto. Findo o prazo sem apresentação da documentação ou em caso de apresentação de documentação ainda incompleta, a proposta será desconsiderada.

## **2.6. Situação cadastral do proponente:**

2.6.1. O proponente deverá dispor de situação cadastral regular perante o Fisco (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), INSS, FGTS, bem como perante a Justiça do Trabalho, para fins de eventual contratação e pagamento.

# **3. APRECIÇÃO DA PROPOSTA**

## **3.1. Responsabilidade:**

3.1.1. As propostas que forem apresentadas na forma do presente Termo serão analisadas pela Comissão Especial instituída pela Portaria Coren-PB nº 348, de 25 de junho de 2018.

### **3.2. Informações complementares**

3.2.1. Na análise das propostas, a Comissão Especial poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis ou canteiros de obras, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos prédios objetos das propostas apresentadas.

### **3.3. Critérios:**

3.3.1. Os critérios de avaliação técnica das propostas serão aplicados em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e segurança jurídica.

### **3.4. Adaptações**

3.4.1. Eventuais adaptações nas propostas apresentadas, que tenham por objetivo melhorar a aderência às necessidades do Coren-PB, a critério da Comissão Especial, poderão ser adicionadas às propostas, em caso de concordância da proponente, para fins de análise e manifestação sobre cada imóvel ofertado.

### **3.5. Relatório Final**

3.5.1. Ao final da avaliação técnica, a Comissão Especial elaborará Relatório Final, manifestando-se sobre as propostas que atendam aos requisitos do presente Termo de Referência. O Relatório, do qual serão cientificados os ofertantes, será encaminhado à Plenária do Coren-PB, para avaliação e decisão fundamentada sobre a eventual aquisição de um dos imóveis ofertados.

## **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O presente Edital **NÃO** implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

**4.2.** A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação e o valor pretendido, além de avaliações e laudos imobiliários.

**4.3.** A Comissão de avaliação, instituída pela Portaria Coren-PB nº. 348/2018 reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas e perícias, se for o caso.

**4.4.** A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade ao anexo I deste edital e com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1.** É facultado ao Coren-PB, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 5.2.** Se no dia previsto para a abertura deste Chamamento Público, não houver expediente no Coren-PB, o mesmo será aberto no primeiro dia útil de expediente que se seguir, obedecendo ao horário.
- 5.3.** O resultado deste Chamamento será publicado no Diário Oficial da União, no sítio principal do Coren-PB ([www.corenpb.gov.br](http://www.corenpb.gov.br)), bem como será afixado no mural da recepção da sede do COREN-PB.
- 5.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para aquisição, que decidirá com base na legislação vigente.
- 5.5.** As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 5.6.** O presente Edital não gera compromisso de aquisição de nenhum dos bens eventualmente ofertados, ainda que preencha integralmente os requisitos estabelecidos, pois sua finalidade específica é realizar pesquisa de mercado de forma célere e com a maior amplitude, possibilitando à Administração aferir a efetiva existência de imóveis que possam servir às expectativas do órgão, para posterior análise da relação custo/ benefício dos meios de aquisição previstos na Lei 8.666/93, prevenindo, assim, despesas com a realização de procedimento inócuo, seja pela inexistência de imóvel adequado aos fins pretendidos, seja pelo valor da oferta que ultrapasse os limites da verba orçamentária disponível.

## **6. DOS ANEXOS**

- 6.1.** Integram o presente Edital:
- a)** Anexo I – Projeto Básico;
  - b)** Anexo II – Modelo de Carta Proposta.

João Pessoa-PB, 19 de outubro de 2018.

Fabício Lourenço da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I DO EDITAL - PROJETO BÁSICO**

### **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (SEDE DO COREN-PB)**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Consulta de imóvel comercial/empresarial disponível para análise de compra de edificação a ser destinada para uso EXCLUSIVO do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba -Coren/PB, tendo a finalidade de instalar a nova Sede em João Pessoa - PB, conforme descrito a seguir.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba foi criado no ano de 1975 com sede em João Pessoa – PB e uma subseção em Campina Grande – PB para atender 223 municípios do Estado e atualmente conta com aproximadamente 37.695 profissionais de enfermagem inscrita neste Conselho, tendo um corpo operacional formado atualmente por 32 funcionários, que assumem uma carga de trabalho considerável diante da demanda existente, sendo necessária a convocação de mais funcionário aprovados em concurso público, já realizado por este regional, demandando maior espaço físico para locação dos pretensos funcionários;

**2.2.** A atual sede do Coren/PB está situada em um prédio comercial, na av. Maximiano de Figueiredo, nº 36 – Empresarial Bonfim – Centro, João Pessoa – PB, ocupando 16 salas, sendo 8 salas próprias e 8 alugadas. E o prédio está apresentando problema estrutural como infiltrações, comprometimento da estrutura elétrica, hidráulica e de telefonia, além de desgastes da estrutura física, que poderá pesar na segurança dos funcionários, colaboradores e profissionais de enfermagem que buscam os serviços deste regional. Tais problemas estruturados foram constatados e relatados no Laudo Técnico de Inspeção Predial, anexo, dado pelo Engenheiro do Conselho Federal. Como o prédio é antigo, apresentam vários problemas nas instalações hidráulicas visto que possuem ainda canos de ferro, encontram-se enferrujados e corroídos, provocando infiltrações e goteiras constantes, danificando os móveis e os documentos; instalações elétricas que não suportam as cargas demandadas, provocando queimas das lâmpadas e dos equipamentos; bem como as instalações telefônicas e de internet que também se encontram caótica, prejudicando inclusive a comunicação com os profissionais de enfermagem (avaliado pelo Engenheiro do COFEN- Sr. Gabriel Ferreira de Oliveira).

**2.3** Considerando ainda que o prédio conta com aproximadamente 24 unidades autônomas, das quais apenas 8 pertencem ao Coren e outras 8 estão em sua posse por meio de aluguéis, e o condomínio instituído não possui reserva de caixa para realização de manutenção periódica ou ainda qualquer benfeitoria para o prédio, resultando em uma deterioração da estrutura predial que interfere diretamente na estrutura e funcionamento do Coren-PB, o qual não dispõe de amparo legal ou segurança jurídica para realização dos reparos e melhoria da estrutura, visto que o regional não detém da propriedade do prédio como um todo;

**2.4.** Outro fator de suma importância está na acessibilidade das pessoas com dificuldades de locomoção às dependências do Coren-PB, visto que na época em que foi construído, não se era exigido legalmente, uma estrutura que atendesse a este público, assim não dispomos de estrutura

física de acessibilidade, bem como vagas nos estacionamentos para portadores de necessidades especiais.

**2.6.** A aquisição de uma nova sede tem se mostrado uma necessidade latente para o Coren-PB, que além dos fatos elencados anteriormente, destina um quantitativo considerável dos seus recursos para gastos com aluguéis, visto a necessidade operacional deste regional.

### **3. DOS REQUISITOS DO IMÓVEL**

**3.1** A Edificação deverá estar na capital (João Pessoa-PB), ter em sua especificação alto padrão de qualidade, ser comercial/empresarial.

#### **3.1.1.** Condições de edificação para as áreas propostas:

1. Estar localizado em um raio de até 5,0 km da sede do atual conselho;
2. Área construída entre 800 e 1.800 m<sup>2</sup>;
3. Deverá estar localizado em área urbana, atendida por estrutura pública (como bancos, terminais eletrônicos e casa lotérica), rede elétrica, lógica, água, esgoto e coleta de lixo;
4. Em caso de edificação com mais de um andar deve possuir elevador dimensionado nas normas da ABNT, NBR-8900 e NBR-7192.
5. Via de acesso pavimentado e iluminado, com proteção de alagamentos; facilidade de acesso público e a veículos automotores;
6. As vagas de garagem devem ser privativas, pavimentadas e localizadas no próprio imóvel em áreas contíguas e demarcadas de acordo com as dimensões previstas na legislação municipal, mínimo de 10 vagas;
7. Deverá ser compatível e apropriada com rede lógica, de telefonia e permitir estabilidade na rede elétrica compatíveis com a concessionária local, com a norma ABNT NR-10,33 e 18;
8. As condições hidráulicas devem estar compatíveis com concessionária local e normas da ABNT NR 5626 e 15705;
9. A edificação deve estar de acordo com as normas de prevenção e combate a incêndio e pânico;
10. Deve também dispor de equipamentos de proteção de descargas atmosférica de acordo com as normas vigentes.

#### **3.1.2.** Requisitos desejáveis de estruturas:

1. Recepção/atendimento/Protocolo;
2. Ouvidoria/ assessoria de comunicação;
3. Sala de espera;
4. Atrium (área de convivência para funcionários);
5. Sala para departamento de fiscalização;
6. Gabinete da presidência;
7. Secretaria da Presidência;
8. Sala da Procuradoria/assessoria jurídica;



9. Sala de Conselheiros;
10. Recursos humanos;
11. Financeiro, Contabilidade e Controladoria;
12. Licitação e Gestão de contratos;
13. Processos éticos;
14. Tecnologia da Informação – TI ;
15. Almoxarifado;
16. Arquivo corrente;
17. Sala multifuncional;
18. Mini-auditório que comporte no mínimo 50 pessoas;
19. Copa;
20. Unidade de Registro, Cadastro e CRT;
21. Sala de apoio (limpeza e segurança);
22. Sala de Patrimônio;
23. Espaços para banheiros (mínimo 2 por andar).

### **3.1.3 Acessibilidade:**

3.1.3.1 O imóvel, de acordo com normativa vigente de acessibilidade NBR 9050/2015, deverá conter:

1. Rampa de acesso com apoio;
2. Piso tátil;
3. Elevador com identificação para braile, (capacidade mínima de oito pessoas ou 560 kg).
4. Banheiros com acessibilidade.

**3.2** O promitente vendedor deverá garantir que o imóvel está livre e desembaraçado, pronto para concretização do negócio, sem quaisquer ônus ou restrições civis e/ou judiciais e desocupados.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, fazendo-se identificar através de documentos de identidade e CPF ou CNPJ.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** As propostas devem ser encaminhadas a Sede do Coren/PB, Av. Maximiano de Figueiredo, nº 36 - 3º andar – Empresarial Bonfim – Centro, João Pessoa – PB, lacradas, até a data limite que fixada no edital e publicada no D.O.U.

**5.2.** Os interessados devem estar cientes de que todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados, bem como não será aceito imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico, ou com restrições (hipotecado, alienado ou com ônus reais).

**5.3.** As propostas deverão ter validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

**5.4.** Na proposta deverão constar todas as especificações, como fotos do imóvel, endereço completo, valor de venda do imóvel, projetos arquitetônicos impressos, alvarás, licenças e ART's do imóvel. O preço referencial a ser apresentada será o equivalente ao imóvel na condição proposta apresentada.

**5.5.** As propostas deverão estar assinadas pelos proponentes, devidamente identificados, nas quais deverão constar:

- a) Nome completo do interessado, endereço completo e CPF/CNPJ;
- b) Descrição do imóvel (Endereço, tempo de construção, área total e construída, vagas de estacionamento);
- c) As propostas não poderão conter rasuras, emendas;
- d) Os envelopes sem identificação serão excluídos do processo.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A abertura de todos os envelopes contendo as propostas ofertadas, dar-se-á no auditório do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, pela Comissão de licitação, em conjunto com a Comissão especial devidamente constituída, em sessão pública, na qual é facultada a presença dos proponentes;

**6.2.** As Comissões darão início à abertura dos envelopes e rubricarão os documentos neles contidos, não procedendo a análise dos mesmos de forma imediata, apenas relacionando os documentos apresentados pelos proponentes no envelope.

**6.3.** A análise, julgamento e relatoria das propostas será de responsabilidade da Comissão Especial instituída pela Portaria Coren-PB nº 348, de 25 de junho de 2018, com posterior submissão à reunião plenária para decisão final.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** O presente Edital **NÃO** implica em obrigatoriedade de aquisição do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

**7.2.** A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidades, características do imóvel, segurança, idade e estado de conservação e o valor pretendido, além de avaliações e laudos imobiliários.

**7.3.** A Comissão de avaliação, instituída pela Portaria Coren-PB nº. 348/2018 reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas e perícias, se for o caso.

**7.4.** A escolha do imóvel será processada e julgada em estrita conformidade com as características exigidas neste projeto básico e com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao



instrumento convocatório, visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser desconsiderado o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

**7.5.** Serão desclassificadas as ofertas que:

- a) não atenderem às exigências do edital;
- b) apresentarem preços manifestadamente incompatíveis com a prática de mercado;
- c) apresentarem preços em qualquer indicador ou moeda que não seja a corrente, isto é, “REAL”.

**7.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais proponentes.

**7.7.** Os imóveis apresentados serão vistoriados pela comissão de avaliação, instituída pela portaria nº 348/2018 e, após, por engenheiro dos quadros do COFEN para verificar a veracidade das informações apresentadas.

**7.8.** O relatório fundamentado da Comissão instituída pela Portaria Nº 348/2018 listará todos os imóveis apresentados durante o chamamento público, indicando a proposta mais vantajosa para a administração, o qual será submetido ao Plenário do COREN/PB para deliberação sobre a escolha do prédio, por meio de decisão fundamentada.

**7.9.** Após deliberação da plenária, será convocado o representante da proposta selecionada para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis o laudo de avaliação imobiliário que forneça o valor de mercado do imóvel (segundo NBR 14653 partes 1 e 2), realizado por Instituição Oficial (Caixa Econômica Federal) ou pessoa físico ou jurídica por ela credenciada, neste último caso, deverá conter no laudo a devida chancela da instituição oficial validando a avaliação.

**7.9.1.** Em caso de divergência entre o valor apresentado na proposta e o laudo oficial, será pago aquele que apresentar o **MENOR VALOR**.

**7.10.** Será encaminhado ao Conselho Federal cópia integral do procedimento interno, com plano de trabalho especial, para elaboração de convênio e liberação ou não, de recursos financeiros para aquisição, **NÃO CABENDO** à proponente, qualquer direito à compra de seu imóvel. Respeitado, inclusive, o direito do Conselho Federal, desde que devidamente justificado, de escolha de outro imóvel, dentre os apresentados neste chamamento público.

**7.11.** Os resultados serão afixados no mural da recepção do Coren-PB e em diário oficial da União.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Cumprir com o objeto do contrato de compra e venda a ser firmado.

**8.2.** Entregar o imóvel conforme especificações nos itens que tratam das características para entrega do imóvel.

**8.3.** Cumprir com todas as determinações previstas no futuro contrato, neste projeto básico e anexos do Edital de chamamento público sob as penas previstas na legislação, inclusive na Lei nº 8.666/93.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Após a apresentação de toda a documentação necessária e comprovada a sua regularidade, o resultado da seleção será publicado na imprensa oficial. Posteriormente, caso o Cofen aprove a aquisição do imóvel e a liberação dos recursos por meio de programa específico de convênio, será convocado o proprietário daquele imóvel selecionado para formalização do contrato de compra e venda e demais atos, na forma da lei.

**9.2. FICA DESDE JÁ ESCLARECIDO QUE O COREN-PB NÃO PAGARÁ DESPESA COM CORRETAGEM E/OU INTERMEDIACÃO.**

## **10. DAS CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA DO IMÓVEL**

**10.1.** Objetivando não onerar o particular, as exigências previstas neste item, embora devam estar incluídas no preço, só serão exigidas após a assinatura e publicação do contrato de compra e venda. Obriga-se o contratado a cumprir as exigências elencadas abaixo no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, devendo imediatamente após o cumprimento, comunicar ao COREN/PB para realização da vistoria de comprovação de atendimento dos ajustes, comprovando assim a liquidação da despesa para posterior pagamento, na forma da lei.

- a) O imóvel deverá estar plenamente pronto para uso do Coren-PB;
- b) O imóvel será entregue pintado, interna e externamente, (tinta látex, lavável) ou com paleta de cores apresentadas ao Coren-PB para análise de adequação (caso não haja outro revestimento).
- c) O imóvel deverá ser entregue limpo, bem como estar em perfeita condições de mudança e habitação.
- d) As salas deverão estar com iluminação branca, LED, tubular, com a quantidade de lux mínimos segundo a NBR 5410 e NBR 5413.
- e) Banheiros adaptados e instalados conforme NBR ABNT 9050.
- f) Tomadas instaladas segundo a NBR 5410.
- g) Imóvel com portões e grades instaladas que protejam o prédio em sua totalidade, especialmente no período noturno, ante o patrimônio público a ser preservado.
- h) Adaptação dos espaços com divisórias para instalação dos setores;

**10.2** A vistoria prevista nos itens anteriores, será realizada por Engenheiro dos quadros do COFEN com a finalidade de comprovar o atendimento dos ajustes previstos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O COREN/PB reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente certame, sem que caiba às proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

**11.2.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **12. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Este Projeto Básico foi expedido na cidade de João Pessoa, conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93, sob demandas organizacional do Coren-PB, e ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

---

Ângela Amorim de Araújo  
Conselheira Coren-PB  
Comissão Projeto Sede Coren

---

Victor Amaro Carneiro  
Gestor de Contratos Coren-PB  
Comissão Projeto Sede Coren

---

Ivanildo dos Santos Nascimento  
Chefe de patrimônio do Coren-PB  
Comissão Projeto Sede Coren

---

Renata Ramalho da Cunha Dantas  
Presidente Coren- PB

## ANEXO II - MODELO CARTA-PROPOSTA

**Ao Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – Coren-PB.**

Proposta que faz a empresa/pessoa física -  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF  
nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual/RG nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para o objeto deste Chamamento  
Público N.º \_\_\_\_/2018, conforme abaixo:

### DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

|                                                                                            |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>ASPECTOS GERAIS:</b>                                                                    |                                      |
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>                                                   |                                      |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                           |                                      |
| <b>TEMPO DE CONSTRUÇÃO:</b>                                                                |                                      |
| <b>ÁREA CONSTRUÍDA:</b>                                                                    |                                      |
| <b>VAGAS TOTAIS DE ESTACIONAMENTO:</b>                                                     | <b>VAGAS COBERTAS:</b>               |
| <b>NÚMERO TOTAL DE SALAS:</b>                                                              |                                      |
| <b>NÚMERO DE SALAS COM SISTEMA LÓGICO:</b>                                                 |                                      |
| <b>PONTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO (raio de distância):</b>                                 |                                      |
| <b>BANHEIROS TOTAIS:</b>                                                                   | <b>BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE:</b> |
| <b>ELEVADOR: ( ) NÃO POSSUI ( ) POSSUI CAPACIDADE (KG):</b>                                |                                      |
| <b>IMÓVEL LOCALIZADO EM RUA PAVIMENTADA COM REDE PÚBLICA DE ÁGUA, ESGOTO E ILUMINAÇÃO:</b> |                                      |
| ( ) SIM ( ) NÃO                                                                            |                                      |
| <b>IMÓVEL COM RESTRIÇÕES PARA VENDA (ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS, HIPOTECA, OUTROS):</b>        |                                      |
| ( ) SIM ( ) NÃO                                                                            |                                      |

**VALOR DE VENDA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) [ALGARISMOS E POR EXTENSO]**

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO PODE SER INFERIOR A 180 DIAS): \_\_\_\_\_**

Obs. 1: Anexar fotos, plantas, descrição do imóvel, mapas de localização ou quaisquer documentos necessários a comprovar os requisitos presentes na no edital de chamamento público.

Obs. 2: Os imóveis serão vistoriados por comissão instituída para este fim e por engenheiro responsável para emissão de relatório final.

Obs. 3: O imóvel deverá ser entregue de acordo com as especificações presentes no Anexo I deste edital.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome do Representante Legal  
Cargo/Função  
CPF